



GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 899, De 02 de agosto de 2000.

1

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMO DE CONFISSÃO E NOVAÇÃO DA DÍVIDA COM TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, BEM COMO EMPRESAS PRIVADAS QUE PRESTEM SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contratos, Convênios, Termo de Confissão de Débito e/ou Novação de Dívida, Termo de Reconhecimento de Débito, Termos de Aditamento, com todas as Secretarias, Órgãos Federais, Estaduais e órgãos de outros Municípios, bem como Empresas Privadas que prestem Serviços Públicos, inclusive estabelecendo o pagamento através do débito em conta bancária do Município, até o limite das parcelas mensais do débito confessado, através de autorização, junto a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia ou de Instituições Financeiras e Creditícias.

Art. 2º - Os Contratos, Convênios, e os Termos a serem firmados serão de interesse público e visam o desenvolvimento do Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, obrigado, no prazo de 30 (trinta) dias, remeter ao Poder Legislativo, os Contratos, Convênios, Termos, ajustes e demais papéis assinados em cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2000.


Paulo Barbosa de Deus
Prefeito Municipal

107 -
12/199/100

10 08 2000
Mede

02 08 2000
Mede

04